



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Diretoria-Geral*

PORTARIA Nº 370/2022/DG - Manaus, 10 de novembro de 2022.

Autoriza novo período de teletrabalho à servidora Márcia Líduína Barbosa da Rocha, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25.10.2022.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 332, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 1º de junho de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 151, de 29 de maio de 2015, que incorporou a modalidade de teletrabalho às práticas institucionais dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, de forma facultativa, observada a legislação vigente.

CONSIDERANDO O ATO CONJUNTO nº 14/2021/SGP.SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo às atividades presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 042/2017, que regulamenta no âmbito do TRT da 11ª Região, a modalidade de teletrabalho, em caráter complementar à Resolução nº 151, do CSJT.

CONSIDERANDO a Portaria nº 58/2021-SGP, de 8 de fevereiro de 2021, que designa os membros componentes da Comissão de Gestão de Teletrabalho, no âmbito deste Regional, para o biênio 2021/2022.

CONSIDERANDO o teor dos Documentos Principais - DP Nº 9076/2021, e o Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas à fl. 119, em atenção às informações da Seção de Servidores Ativos, às fls. 113/114, e do teor do Memorando nº 072/2022/DG da Coordenadoria de Saúde à fl. 109;

CONSIDERANDO a competência que lhe foi atribuída, por meio da alínea “c”, parágrafo primeiro do art. 2º e do art. 3º da Resolução Administrativa Nº.42/2017-TRT11.

**R E S O L V E**

art. 1º AUTORIZAR novo período do teletrabalho **integral**, com vigência de **180 (cento e oitenta)** dias, a contar **25.10.2022**, à servidora **MÁRCIA LIDUINA BARBOSA DA ROCHA** (Matrícula- 111443) Analista Judiciário – Administrativa, lotada na Coordenadoria de Saúde-CODSAU, em consonância com as atividades



discriminadas no Formulário de Habilitação para o teletrabalho e o Plano de Trabalho, às fls 104/108, bem como da juntada do Plano Mensal de Trabalho atualizado às fls. 116/117, tendo em vista sua autorização anteriormente, no período de **25.4.2022 a 22.10.2022** (Portaria nº 137/2022/DG, de 9.5.2022), conforme estabelecido no Item I-A, do art. 2º da Resolução CSJT Nº 151/2015, e a informação no despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas à fl. 119 (DP-9076/2021).

Art. 2º Determinar que seja dado conhecimento à Comissão de Gestão de Teletrabalho, designada pela Portaria nº 58/2021-SGP, conforme regulamenta o art. 3º da Resolução Administrativa 042/2017.

Art. 3º Encaminhar à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos registros nos assentamentos funcionais e/ou aplicativo de banco de dados criado para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com vigência de **180 (cento e oitenta)** dias, a contar de **25.10.2022**.

**ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**  
Diretor-Geral do TRT11ª Região  
Ordenador de Despesa.

SSS